



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 125/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

O Município de Arcos/MG, torna público que está instaurando processo de Credenciamento, com fundamento no “caput” do artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e mais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente edital.

Este credenciamento atende a requisição da Administração mediante o código de despesa: 02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39(101/1759)

I – OBJETO

1.1 - O objeto deste processo é o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de avaliação imobiliária, para realizar avaliações de todos os processos que se refiram a contratação e renovação de alugueis, e negociações imobiliárias eventuais da prefeitura.

1.2. OBSERVAÇÕES:

- a. O prazo de vigência deste Edital até 31/12/2024.
- b. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
- c. Havendo mais de um credenciado o valor estimado será dividido.

II-DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1. – Podem participar deste credenciamento empresas que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.2.– As empresas interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

2.3.– Não poderão participar deste Credenciamento:

2.3.1.– **Empresas** que estiverem irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, sendo considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.4– Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Contrato social e alteração ou outro documento constitutivo;
- Prova de regularidade fiscal quanto federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- Prova de regularidade fiscal Estadual;
- Prova de regularidade fiscal Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço do
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT
- CRF da caixa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

- Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a descrição sucinta do serviço executado, que deverá ser de características semelhantes aos do objeto desta licitação.

O atestado deverá conter:

1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
2. Local e data de emissão;
3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
4. Período da execução da atividade;

O licitante deve optar pelo item que interessar, sendo que precisa encaminhar documentos complementares dos itens a saber:

ITEM	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM
01	Registro do CRECI em vigor. Caso o avaliador não seja o proprietário da empresa, deverá apresentar comprovante de vínculo, podendo ser: registro em CTPS ou contrato de prestação de serviços-PJ.
02	Registro de engenheiro ou arquiteto ou agrônomo. Caso o engenheiro ou arquiteto ou agrônomo, não seja o proprietário da empresa, deverá apresentar comprovante de vínculo, podendo ser: registro em CTPS ou contrato de prestação de serviços-PJ.
03	Registro do CRECI em vigor. Caso o avaliador não seja o proprietário da empresa, deverá apresentar comprovante de vínculo, podendo ser: registro em CTPS ou contrato de prestação de serviços-PJ.
04	Registro de engenheiro ou arquiteto ou agrônomo. Caso o engenheiro ou arquiteto ou agrônomo, não seja o proprietário da empresa, deverá apresentar comprovante de vínculo, podendo ser: registro em CTPS ou contrato de prestação de serviços-PJ.
05	Registro do CRECI em vigor. Caso o avaliador não seja o proprietário da empresa, deverá apresentar comprovante de vínculo, podendo ser: registro em CTPS ou contrato de prestação de serviços-PJ.
06	Registro de engenheiro ou arquiteto ou agrônomo. Caso o engenheiro ou arquiteto ou agrônomo, não seja o proprietário da empresa, deverá apresentar comprovante de vínculo, podendo ser: registro em CTPS ou contrato de prestação de serviços-PJ. E Registro do CRECI em vigor
07	Registro do CRECI em vigor. Caso o avaliador não seja o proprietário da empresa, deverá apresentar comprovante de vínculo, podendo ser: registro em CTPS ou contrato de prestação de serviços-PJ.
08	Registro de engenheiro ou arquiteto ou agrônomo. Caso o engenheiro ou arquiteto ou agrônomo, não seja o proprietário da empresa, deverá apresentar comprovante de vínculo, podendo ser: registro em CTPS ou contrato de prestação de serviços-PJ. E Registro do CRECI em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

09	Registro de engenheiro ou arquiteto ou agrônomo. Caso o engenheiro ou arquiteto ou agrônomo, não seja o proprietário da empresa, deverá apresentar comprovante de vínculo, podendo ser: registro em CTPS ou contrato de prestação de serviços-PJ. E Registro do CRECI em vigor
-----------	--

2.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

2.6. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

III- DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1– O preço pago por avaliação será o constante do quadro abaixo.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	15	Avaliação imobiliária – área urbana - sem assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 05 dias úteis	R\$570,00 (quinhentos e setenta reais)
02	10	Avaliação imobiliária – área urbana - COM em assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Prazo de entrega da avaliação: 05 dias úteis	R\$700,00 (setecentos reais)
03	04	Avaliação imobiliária – área urbana (em outros municípios até 100 km) SEM assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 07 dias úteis.	R\$700,00 (setecentos reais)
04	04	Avaliação imobiliária – área urbana (em outros municípios até 100 km) COM assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 07 dias úteis.	R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)
05	03	Avaliação imobiliária – área urbana (em outros municípios até 100 km) SEM assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 08 dias úteis.	R\$750,00 (setecentos e cinquenta)
06	03	Avaliação imobiliária – área urbana (em outros municípios até 100 km) COM assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 08 dias úteis.	R\$800,00 (oitocentos reais)
07	05	Avaliação imobiliária – área RURAL - sem assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 08 dias úteis	R\$900,00 (novecentos reais)
08	05	Avaliação imobiliária – área RURAL - COM assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI.	R\$1.059,00 (mil e cinquenta e nove reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

		Prazo de entrega da avaliação: 08 dias úteis	
09	03	Avaliação imobiliária – com normas ABNT - COM assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 10 dias úteis	R\$570,00 (quinhentos e setenta reais)

3.2- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a aprovação do setor requisitante dos documentos de avaliação.

IV- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E DA DATA DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO

- 4.1– Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
4.2– Os licitantes poderão enviar a documentação até o dia 17/06/2024, às 13:30 horas, onde ocorrerá a sessão pública.
4.4. O descredenciamento poderá ser solicitado a qualquer momento.

V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arcos:

VI- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

6.1. Os documentos deverão estar acondicionados em envelope, com a descrição abaixo, contendo a documentação do item 2.4 junto com o ANEXO III, ANEXO IV E ANEXO V.

PL Nº _____
INEXIGIBILIDADE Nº _____
CREDENCIAMENTO Nº _____
NOME DA LICITANTE Nº _____

6.2. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou autenticada pelo setor responsável pelo credenciamento, mediante a exibição do original.

6.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o licitante aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

6.4. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a “Documentação de Habilitação”, no prazo estabelecido no item 4.2. deste edital.

6.5.As documentações que foram entregues fora do prazo estabelecido no item 4.2. deste edital não serão objeto de análise;

6.6.No envelope deverá constar:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: _____

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proponente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

Cidade: _____

UF: _____

CPF: _____

6.7. **A primeira sessão será realizada em 17/06/2024, as 13:30 horas** na Sala de licitações na rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG cep 35.588-000.

6.8. Havendo itens em credenciamento outras sessões poderão ser abertas de acordo com o protocolo de envelopes, durante o período de em que o credenciamento ficará aberto que é 31/12/2024.

6.9. As datas e horários das sessões de análise da documentação serão estabelecidos pela comissão de contratação e divulgados no site www.arcos.mg.gov.br, não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

6.10. A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.11. O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line*;

6.12. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará no site www.arcos.mg.gov.br.

VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

Sessão de Abertura

7.1. Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.2. Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

Documentos de Habilitação

7.4. Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de contratação e pelos presentes credenciados.

7.5. A Comissão de contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através www.arcos.mg.gov.br, informando o prazo para a interposição de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

- 7.6. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.
- 7.7. Havendo mais de um licitante para o mesmo item, o valor estimado será dividido considerando o saldo remanescente.
- 7.8. Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de contratação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.
- 7.9. O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.
- 7.10. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O Município de Arcos convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2. Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:
- 8.3. Homologado o resultado, os licitantes serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 dias úteis** contados da sua disponibilização por e-mail.
- 8.4. O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;
- 8.5. Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

IX - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O licitante credenciado será convocado para **assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, através do email cadastrado na proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

9.2. O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração;

9.3. Se no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada à ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.4. O contratado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

9.5. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do fiscal e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

9.6. A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias. hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

X - DOS PRAZOS

10.1. O credenciamento ficará vigente até 31/12/2024.

10.2. O Termo de Contrato terá a vigência de **12 (doze)** meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

10.3. Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

XI - DA GESTÃO

11.1. A **gestão do credenciamento será realizada pelo servidor GUSTAVO Fernandes Bitencourt e a servidora Adriana Amorim Albuquerque será responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos;**

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

XII - DAS SANÇÕES

12.1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

12.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

12.2.3 Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.5 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.6 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.7 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

12.2.8 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.9 Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

12.2.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12.2.11 Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

12.2.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1. a 12.2.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.2.7 a 12.2.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 a 12.2.6 não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, que justifiquem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

13.1. Os recursos deverão:

- Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- Ser encaminhados à Presidente da Comissão de contratação;
- Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

13.2. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

13.3. Ser protocolados na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG cep 35.588-000, no horário das 12 as 18 horas, ou encaminhados pelo e-mail arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

14.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

14.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

14.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

1.1. Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MGm cep 35.588-000, no horário das 12 as 18 horas, ou encaminhados pelo e-mail arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

1.1. Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

1.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

1.1. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

1.1. O município de ARCOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

1.1. Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Arcos, 27 de maio de 2024.

GUSTAVO CLAUDENIR JOSE DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

HELEN CRISTINA BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

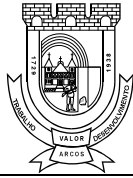


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO II
MIINUTA DE CONTRATO EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO III
“MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
CREDENCIAMENTO Nº

O _____, por
seu titular _____, portador
da Carteira de Identidade nº. _____ sediado
à _____, Bairro.....

,
município de....., vem por meio deste, solicitar o **Credenciamento**, junto à
Prefeitura Municipal de Arcos para prestação de serviços _____,
conforme Edital, solicitando que o presente pedido seja deferido para posterior
assinatura de contrato.

MARCAR OS ITENS A CREDENCIAR	Apresentação
	Avaliação imobiliária – área urbana - sem assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 05 dias úteis
	Avaliação imobiliária – área urbana - COM em assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Prazo de entrega da avaliação: 05 dias úteis
	Avaliação imobiliária – área urbana (em outros municípios até 100 km) SEM assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 07 dias úteis.
	Avaliação imobiliária – área urbana (em outros municípios até 100 km) COM assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 07 dias úteis.
	Avaliação imobiliária – área urbana (em outros municípios até 100 km) SEM assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 08 dias úteis.
	Avaliação imobiliária – área urbana (em outros municípios até 100 km) COM assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 08 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

	Avaliação imobiliária – área RURAL - sem assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 08 dias úteis
	Avaliação imobiliária – área RURAL - COM assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 08 dias úteis
	Avaliação imobiliária – com normas ABNT - COM assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 10 dias úteis

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceitando os mesmos conforme definido no edital.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Local e data

Telefone de contato: _____

Endereço Eletrônico: _____

Arcos, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO IV

PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO

O _____, por seu titular _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, DECLARA para fins do disposto Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Arcos _____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

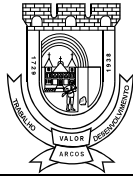
ANEXO V

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
CREDENCIAMENTO Nº

CERTIFICO O CREDENCIAMENTO DO:

MARCAR OS ITENS A CREDENCIAR	Apresentação
	Avaliação imobiliária – área urbana - sem assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 05 dias úteis
	Avaliação imobiliária – área urbana - COM em assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Prazo de entrega da avaliação: 05 dias úteis
	Avaliação imobiliária – área urbana (em outros municípios até 100 km) SEM assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 07 dias úteis.
	Avaliação imobiliária – área urbana (em outros municípios até 100 km) COM assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 07 dias úteis.
	Avaliação imobiliária – área urbana (em outros municípios até 100 km) SEM assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 08 dias úteis.
	Avaliação imobiliária – área urbana (em outros municípios até 100 km) COM assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 08 dias úteis.
	Avaliação imobiliária – área RURAL - sem assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 08 dias úteis
	Avaliação imobiliária – área RURAL - COM assinatura de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI. Prazo de entrega da avaliação: 08 dias úteis
	Avaliação imobiliária – com normas ABNT - COM assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

	de engenheiro, arquiteto e/ou agrônomo. Com certificação CRECI.
--	---

	Prazo de entrega da avaliação: 10 dias úteis
--	--

PARA O ITEM

Arcos, _____
